

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I
quinta-feira, 10 de setembro de 2015

**DECRETO Nº 61.483,
DE 9 DE SETEMBRO DE 2015**

Altera o Decreto nº 61.361, de 8 de julho de 2015, que instituiu o Comitê Paulista das OLIMPÍADAS 2016, com o objetivo de coordenar e articular as ações preparatórias para a realização dos jogos olímpicos no Estado de São Paulo, e o Comitê Paulista do Esporte Olímpico, com o objetivo de desenvolver políticas públicas para o esporte e o paradesporto no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 61.361, de 8 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido dos incisos X, XI e XII, com a seguinte redação:

“X – 1 (um) da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XI – 1 (um) da Secretaria da Educação;

XII – 1 (um) da Secretaria de Meio Ambiente.”.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante mencionados do Decreto nº 61.361, de 8 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o artigo 5º:

“Artigo 5º - Os integrantes da Secretaria Técnica e Executiva poderão ser designados, mediante resolução, pelo Secretário de Governo, dentre servidores dos órgãos que compõem o Comitê Paulista das Olimpíadas 2016.

Parágrafo único – O responsável pela Secretaria Técnica e Executiva será designado, mediante resolução, pelo Secretário de Governo, dentre os servidores da respectiva Pasta.”. (NR)

II – o artigo 8º:

“Artigo 8º - O Comitê Paulista do Esporte Olímpico será constituído por representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.”. (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Patricia Faga Iglecias Lemos

Secretária do Meio Ambiente

Jean Madeira da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de setembro
de 2015.

Educação

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 9-9-2015

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar - Edital - D.O. de 18-7-2015. Com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado/1989 e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-7-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-8-2009, e de acordo com a autorização governamental publicada no D.O. de 26-6-2015, Homologo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar, publicado no D.O. de 9-9-2015, a fim de que produza os efeitos legais em sua plenitude.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Comunicado Conjunto COFI-CISE-6, de 9-9-2015

Assunto: Continuidade dos Serviços Terceirizados
Aos Dirigentes Regionais

Considerando a necessidade de garantir a continuidade de todos os serviços contratados para dar suporte ao pleno funcionamento das unidades escolares e Diretorias Regionais de Educação, no próximo exercício, as Coordenadorias de Orçamento e Finanças - COFI e de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE comunicam que:

1. Todos os serviços terceirizados mediante contratos formalizados pelas DER para atender às escolas e Diretorias de Ensino deverão ter continuidade no exercício de 2016;
2. Caberá às equipes responsáveis das DER a adoção das providências necessárias e prorrogação dos contratos vigentes ou à abertura de novos procedimentos licitatórios com o objetivo de evitar que os serviços de limpeza, manipulação de alimentos da merenda escolar, cuidadores, transporte escolar regular e outros sofram solução de continuidade;
3. Os processos referentes as novas contratações deverão ser iniciados com antecedência mínima de 4 meses ao término dos contratos vigentes e deverão ser encaminhados para apreciação dos órgãos técnicos e jurídicos da sede da SEE, devidamente instruídos com todos os elementos necessários ao seu prosseguimento;

4. Os processos referentes à prorrogação dos contratos vigentes deverão ser iniciados com antecedência mínima de 4 meses, contar com carta de anuência do contratado, pesquisa de preços e justificativa técnica que embase a providência e evidencie a necessidade de dar continuidade ao ajuste.
5. A remessa dos processos aos órgãos técnicos e jurídicos da SEE deverá ser realizada mediante cuidadosa verificação dos pré-requisitos necessários, conforme instruções transmitidas na Videoconferência programada para 11/09/2015, evitando-se a perda de tempo com devoluções e novas instruções.
6. As dúvidas e solicitações de apoio técnico deverão ser encaminhadas:
 - a) Quando de natureza financeira e/ou orçamentária, diretamente a COFI, por meio de cofi.gab@educacao.sp.gov.br ou tel. (11) 3218-2050.
 - b) Quando de natureza técnica, diretamente a CISE, por meio de ciselicitacao@educacao.sp.gov.br ou tel. (11) 3218-0000 – ramal 2264.
7. Os casos omissos deverão ser objeto de consulta encaminhada pelas DER aos órgãos responsáveis.
8. O descumprimento de prazos não servirá de justificativa para contratações emergenciais, que deverão ser evitadas e poderão ser objeto de apurações de responsabilidade.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Deliberações, de 9-9-2015

Pareceres aprovados em 15-7-15, nos termos da Deliberação CEE 30/03.

Proc. SEE 2445/2015 - SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Parecer 374/15 - da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do Artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio, entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, para aquisição e distribuição de kits de material escolar para os alunos de toda a Rede Estadual de Ensino, nos termos dos Decretos nºs 58.488/2012 e 59.215/2013, alterados pelos Decretos nºs 60.868/2014 e 60.908/2014.

2.2 Lembramos que, após a formalização do Convênio, deverá ser dada ciência do mesmo à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao Artigo 13 do Decreto Estadual 59.215/2013, que se refere ao artigo 116, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

2.3 Como o valor do Convênio ultrapassa 10 milhões de reais, serão necessárias manifestações prévias dos Secretários de Economia e Planejamento e da Fazenda, a teor do Artigo 1º do Decreto Estadual 41.165/1996, com a redação dada pelo Artigo

17 do Decreto Estadual 60.066/2014.

Proc. SEE 00006/1111/2015 - SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Parecer 375/15 - da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do Artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/71, manifesta-se favoravelmente ao termo de Convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a execução e manutenção do 'Programa Escola da Família', nos termos do Decreto 59.215 de 2013 e 58.488/2012.

Proc. SEE 00007/1111/2015 - SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Parecer 376/15 - da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do Artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/71, manifesta-se favoravelmente ao termo de Convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a execução e manutenção do 'Projeto Bolsa Universidade', nos termos do Decreto 59.215 de 2013 e 58.488/2012.

2.2 O valor do presente Convênio é de R\$ 33.600.000,00, repassados à FDE em 5 (cinco) parcelas.

2.3 O expediente deverá ser encaminhado ao Governador do Estado para autorização, conforme o exposto no Decreto 59.215 de 21-05-2013, assim como ciência do mesmo à Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do parágrafo 2º do Artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

Proc. SEE 0008/1111/2015 - SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

Parecer 377/15 - da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, com fundamento nas diretrizes gerais da política educacional que fortalece o regime de colaboração entre Estado e Município, pronuncie-se favoravelmente a celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, para a manutenção do “Programa Ler e Escrever”, instituído pelo Decreto 54.553/09, alterado pelo Decreto 55.145/09, de 10-12-2009, a ser celebrado com 404 (quatrocentos e quatro) Municípios parceiros do Programa.

2.2 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

=====

Diário Oficial Poder Executivo - Seção II
quinta-feira, 10 de setembro de 2015

Atos do Governador

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Decreto de 9-9-2015

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, SQCI-QSE, os abaixo indicados, para exercerem, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos a seguir mencionados, nas referências da EV-C, a que se refere a LC 1080-2008 e LC 1.250-2014:

Assessor Técnico de Gabinete, Ref. 15

Gabinete do Secretário

Arthur Cesar Valentim, RG 26.475.268, vago em decorrência

da exoneração de Odair Romanato, RG 2.890.516 (D.O.

1º-5-2015); William Bezerra de Melo, RG 29.290.558-0, vago

em decorrência da exoneração de Felipe Marques Angeli, RG

26.390.000-9 (D.O.6-5-2015);

Assistente Técnico de Coordenador, Ref. 13

Coordenadoria de Orçamento e Finanças: Sandra Regina

Masson Brito, RG 24.650.535, vago em decorrência da exoneração

de Rita de Cássia Marchesi de Oliveira, RG 30.501.147-9

(D.O.6-8-2015).

Educação

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO

Portaria do Diretor do Centro de Recursos Humanos,

de 09-09-2015

Averbando Certidão de Licença - Prêmio, nos termos dos Artigos 209 e 214 da Lei 10.261/68, LC 1015/07 e da nova redação da LC 1048/08 e Despacho do Governador de 22, publicado no D.O. de 23-11-2011 aos funcionários das respectivas Unidades Escolares, abaixo identificados, 90 dias de licença-prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo mencionado:

EE PROF. HÉLIO NEHRING

SÔNIA REGINA DA SILVA GODÓI, RG 20.660.928-0, Professor

Educação Básica II, SQF-I-QM, PULP 771/0068/2015,

Certidão 213/2015, período 25-08-2010 a 23-08-2015

Averbando a Certidão de Licença - Prêmio, nos termos dos

Artigos 209 e 214 da Lei 10.261/68, nova redação dada pela LC

1.048/2008 aos funcionários das respectivas Unidades Escolares,

abaixo identificados, 90 dias de licença-prêmio a que faz jus,

referente ao período aquisitivo mencionado:

EE DR. PRUDENTE

RENATA PEREIRA DE LACERDA, RG 24.321.956-8, Professor

Educação Básica II, SQC-II-QM, PULP 757/0068/2015, Certidão

214/2015, período 26-06-2010 a 24-06-2015

EE PROFA. OLÍVIA BIANCO

RICARDO GIAMLOURENÇO LANTE, RG 40.129.107-8, Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, PULP 770/0068/2015, Certidão 215/2015, período 13-02-2008 a 10-02-2013.

MARCELO FRANCO DE GODOY, RG 18.407.768-0, Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, PULP 772/0068/2015, Certidão 216/2015, período 11-12-2009 a 09-12-2014.

EE DR. DARIO BRASIL

MARIA HELENA ZANLORENZI, RG 6.890.693-6, Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, PULP 756/0068/2015, Certidão 217/2015, períodos: 29-11-2001 a 17-01-2002; 19-01-2002 a 30-01-2002; 04-03-2002 a 09-02-2003; 25-03-2003 a 11-02-2007.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Portaria do Diretor do Centro de Recursos Humanos, de 09-09-2015

Declarando:

nos termos dos Artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, nova redação dada pela Lei Complementar 1048/08 que foi autorizado pelo superior imediato a fruição de 30 dias de licença-prêmio a: JUSSARA MIGUEL HELAL, RG: 11003316-4 - Diretor de Escola - SQC -II- QM, classificado na EE Paulo Luiz Valério referente ao período aquisitivo de 30-09-1999 a 27-09-2004 (Certidão 156/2004 - PULP 1300/0068/2008).

nos termos dos Artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, nova redação dada pela Lei Complementar 1048/08 que foi autorizado pelo superior imediato a fruição de 15 dias de licença-prêmio a: MARIA ELOISA SIQUEIRA GATTI, RG: 3456886-4 - Secretário de Escola - SQC-III-QAE, classificada na EE Dr. Alfredo Cardoso, designada Gerente de Organização Escolar, referente ao período aquisitivo de 01-10-2003 a 28-09-2008 (Certidão 218/2008 - PULP 1127/0068/2008).

Concedendo licença-gestante nos termos do artº 198 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.196 de 27-02-2013 à servidora abaixo relacionada, a seguir:

ARIANE CARRARA MARSOLI, RG. 40385751-X, PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, SQC-II-QM, da EE COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, em Piracicaba 180 dias a partir de 04-09-2015

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portarias do Diretor de Escola, de 09-09-2015

EE "DR. LUIZ GONZAGA DE CAMPOS TOLEDO"

Autorizando: fruição de Licença-Prêmio nos termos dos arts. 209 e 210 da Lei 10.261/68, "Nr" pela Lei 1048/08 de 10/06/08 à: Marta Aparecida de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, 60 dias referentes ao período de 22-07-2010 a 20-07-2015, Certidão 153/2015, PULP766/0068/2012.

EE "PROF. PEDRO CREM FILHO"

Concedendo, nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei 8.213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF - 1, de 21-11-2008, publicado no D.O. de 22-11-2008 e republicado no D.O. de 29-11-2008, ao interessado abaixo

relacionado:

Aline Cesario de Oliveira Ribeiro, R.G. 41.148.155-1, PEB II, SQF-I-QM-SE, categoria O, classificado na EE "PROF.PEDRO CREM FILHO", 02 dias de auxílio-doença a partir de 07-09-2015 a 08-09-2015- CID T01.

EE " MORAIS BARROS "

Autorizando, fruição de licença-prêmio nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, "NR" pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a: Maria de Lourdes das Dores, RG. 7.514.757-9, Agente de Organização Escolar, SQF-II-QAE, 15 dias referente ao período de 26-11-2003 a 23-11-2008, Certidão 251/2009 - PULP 1463/0068/2006- Ação Judicial 968/03-7ª V.F.P.

EE PROF. HÉLIO PENTEADO DE CASTRO

Concedendo, para fins de concessão de Auxílio Doença nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei 8.213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF - 1, de 21-11-2008 e republicado no D.O. de 29-11-2008, alterado pelo Comunicado Conjunto UCRH/CAF 00002/2015 de 04-03-2015, publicado no D\>O\> de 07-03-2015 o interessado abaixo relacionado:

JOSÉ LUIS BIROLLO WASFSHORNDL, R.G.40.730.248-7, PEB II, Categoria O, da EE Prof. Hélio Penteado de Castro, 02 dias de auxílio-doença, a partir de 03-09-2015

EE JOSÉ ABILIO DE PAULA

Concedendo, nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei 8.213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF - 1, de 21-11-2008, publicado no D.O. de 22-11-2008 e republicado no D.O. de 29-11-2008, a interessada abaixo relacionado:

RENATA ROSA RODRIGUES, R.G. 44.036.863-7, PEB II, SQFII-QM-SE, classificada na EE JOSÉ ABILIO DE PAULA, 03 dias de auxílio-doença a partir de 07-09-2015 a 09-09-2015